



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



EXECUTIVO
ISSN: 2965-8373

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 856 / 2024 :: SEGUNDA, 20 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 9

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 034 DE 20 DE MAIO DE 2024	1
PORTARIA Nº 182 DE 20 DE MAIO DE 2024	6
PORTARIA Nº 183 DE 20 DE MAIO DE 2024	7

DECRETO Nº 034 DE 20 DE MAIO DE 2024

“INSTITUI A CIEA - COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA- JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA no uso de suas prerrogativas que lhe conferem a Constituição Federal sob a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o que dispõem a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999; a Política Estadual de Educação Ambiental - Lei nº 9.279/10; o Decreto Estadual de Criação da CIEA Maranhão, nº 30.763/2015 e o Plano Estadual de Educação Ambiental do Estado do Maranhão - Lei nº 10.796/2018.

DECRETA

CAPÍTULO I

CIEA MUNICIPAL

A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Governador Nunes Freire - MA, (**CIEA Municipal**) é o órgão colegiado deliberativo, normativo e consultivo específico da Política Municipal de Educação Ambiental que tem a função, mediante plano de ação anual, integrar e articular a dimensão da Educação Ambiental em todas as instituições municipais afins a essa temática, inclusive nas discussões dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Educação, sem prejuízo de suas respectivas competências.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaa429c5f96701ad2cd822a43c0924f654ce06d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Governador Nunes Freire - MA, Estado do Maranhão (**CIEA Municipal**), terá as seguintes finalidades:

Atuar no assessoramento do **Órgão Gestor** da Política Municipal de Educação Ambiental no planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas de Educação Ambiental;

Coordenar a construção participativa e democrática a revisão periódica do Plano Municipal de Educação Ambiental a cada cinco anos, acompanhando a execução de suas metas e observância às suas diretrizes;

Articular instituições, órgãos públicos e setores da sociedade com interesse e potencial para a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental do município de Governador Nunes Freire - MA;

Promover a divulgação das ações da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Governador Nunes Freire - MA (**CIEA Municipal**) junto às populações dos bairros, povoados, comunidades tradicionais, territórios quilombolas, comunidades ribeirinhas, quebradeiras de coco babaçu, pequenos trabalhadores rurais da agricultura de base familiar, usuários da Bacia Hidrográfica da Região e os diversos setores da sociedade civil local, apoiando a constituição e atuação de coletivos, comissões, redes, sindicatos, movimentos, articulações, fóruns e entidades da sociedade civil equivalentes;

Pautar a Educação Ambiental em outros colegiados e políticas afins, tais como Conselhos de Meio Ambiente, Educação, Saúde, Cultura, Juventude, Criança e Adolescente, Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Governador Nunes Freire - MA (**CIEA Municipal**) ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e, que providenciarão apoio institucional e técnico, por meio de informações, suporte material, logístico, de recursos humanos e financeiros, dentro dos termos legais, necessários para a consecução dos objetivos da missão da Comissão, previstos no Plano Plurianual (PPA) das secretarias de Meio Ambiente e de Educação.

Art. 3º - As normas de funcionamento da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município (**CIEA Municipal**) de Governador Nunes Freire - MA serão estabelecidas por meio de Regimento Interno, elaborado e aprovado em plenária no âmbito da Comissão.

CAPÍTULO III

INSTITUIÇÕES COORDENADORAS

Art. 4º - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Governador Nunes Freire - MA (**CIEA Municipal**) será coordenada por 04 (quatro) Instituições e Coletivos, distribuídas da seguinte forma:

1 (um) Representante Titular e um Suplente da Coordenação de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação, devidamente indicados por Portaria;

1 (um) Representante Titular e um Suplente da Coordenação de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente indicados por Portaria;

2 (dois) Representantes Titulares e dois Suplentes de Entidades ou Coletivos diferentes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em Reunião Ordinária mediante votação específica (entre as Entidades ou Coletivos da sociedade civil) em maioria simples para um mandato de 3 anos, permitida recondução consecutiva.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaa429c5f96701ad2cd822a43c0924f654ce06d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Único - A Coordenação da **CIEA Municipal**, com paridade entre poder público e sociedade civil, contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para assuntos administrativos, secretariado das reuniões, diligências de documentação, relatoria e divulgação dos resultados, bem como elaboração de Atas, execução e acompanhamento de providências relacionadas à logística de eventos, previstos no Plano Plurianual (PPA) destas Secretarias Municipais.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 5º - As Secretarias de Educação e de Meio Ambiente do município de Governador Nunes Freire - MA, deverão adotar as providências de cunho orçamentário, financeiro e administrativo para possibilitar a realização dos serviços imprescindíveis e necessários para o ideal funcionamento da **CIEA Municipal**, dentro dos estritos comandos normativos, conforme a inserção de um projeto no Plano Plurianual destas Secretarias Municipais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA poderá firmar convênios com outras instituições públicas ou privadas com o objetivo de viabilizar a execução das atividades da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (**CIEA Municipal**) de Governador Nunes Freire - MA.

CAPÍTULO V

DAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES

Art. 7º - Integram a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Governador Nunes Freire - MA (**CIEA Municipal**), 10 (dez) Instituições. Sendo 05 (cinco) Instituições do Poder Público, e 5 (cinco) Instituições da Sociedade Civil Organizada, assim distribuídos:

05 (cinco) do Poder Público:

- 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Procuradoria Geral do Município;
- 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria de Cultura;

05 (cinco) integrantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

- 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente do segmento da sociedade civil integrante do Conselho Municipal de Educação CME);
- 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente do segmento da sociedade civil integrante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente do segmento da sociedade civil integrante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente de Sindicatos, Colônia de Pescadores, Associações, Cooperativas, Organizações Não Governamentais - ONG's, Movimentos Sociais, Fóruns, Coletivos e similares, que desenvolvem atividades sobre meio ambiente e/ou educação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaa429c5f96701ad2cd822a43c0924f654ce06d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1 (um) Representante Titular e 1 (um) Suplente de Comunidades Religiosas que desenvolvem ações sobre meio ambiente e/ou educação.

§ 1º Será garantida a paridade entre os Representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil.

§ 2º Os Titulares e seus Suplentes do Poder Público serão indicados pelos dirigentes legais dos respectivos Órgãos e Instituições. Os Titulares e os Suplentes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos e, posteriormente, indicados, assegurando a representatividade de Instituições ou Coletivos que atuam com Educação Ambiental e temas afins.

§ 3º O mandato dos Representantes das Instituições e Coletivos mencionados neste artigo é de 3 anos (três anos), permitida recondução consecutiva.

§ 4º As Reuniões Ordinárias serão realizadas preferencialmente na sede do Município de Governador Nunes Freire - MA, sendo assegurado o custeio de diárias para deslocamento e alimentação apenas para os Representantes da Sociedade Civil residentes na zona rural do Município.

§ 5º No caso das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município (**CIEA Municipal**), quando realizadas fora da zona urbana do Município, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente de Governador Nunes Freire - MA, adotarão as providências necessárias para possibilitar a efetiva participação dos representantes das Entidades e Coletivos, nos termos legais.

§ 6º As funções desenvolvidas pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município de Governador Nunes Freire - MA (**CIEA Municipal**) não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Compete à Coordenação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Município (**CIEA Municipal**):

Convocar e presidir as reuniões, aprovando a pauta e promovendo as comunicações e atribuições correspondentes;

Propor, cancelar e alterar datas de Reuniões Ordinárias;

Garantir o direito de manifestação de todos os integrantes da Plenária, observada a ordem de inscrição destes;

Organizar a pauta dos assuntos que devam ser submetidos à apreciação da Plenária;

Representar externamente a **CIEA Municipal** ou delegar sua representação a membro especializado da equipe técnica;

Coordenar o apoio às secretarias municipais e à estruturação das ações e políticas de Educação Ambiental nos órgãos da Gestão Municipal;

Convidar Representantes de Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas, Governamentais, Não Governamentais e Movimentos Sociais para participar das reuniões;

Solicitar aos órgãos da administração pública direta ou indireta, bem como a Entidades Não Governamentais ou iniciativa privada, suporte material, logístico e recursos humanos, para a consecução dos objetivos da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (**CIEA Municipal**) de Governador Nunes Freire - MA, conforme Plano de Trabalho definido e os critérios da economicidade e razoabilidade;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaa429c5f96701ad2cd822a43c0924f654ce06d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Articular-se com representantes de Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas, governamentais ou Não Governamentais sobre os assuntos relacionados à Política de Educação Ambiental;

Deliberar "*ad referendum*" da Plenária em situações administrativas de urgência, onde não seja viável a sua convocação, ou em casos urgentes onde haja o esvaziamento de quórum das reuniões, informando suas decisões oficialmente;

Assinar, conjuntamente, documentos relativos à **CIEA Municipal**;

Criar Grupos de Trabalho e indicar, dentre os componentes da equipe técnica, seus substitutos e convidados do segmento da sociedade civil, pautando-os sobre os assuntos em discussão;

Coordenar a rede virtual de discussões da **CIEA Municipal**;

Socializar as informações adquiridas em todo e qualquer evento que a **CIEA Municipal** se fizer representar;

Zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto;

Deliberar, de forma unânime entre as instituições coordenadoras, sobre medidas de urgência necessárias ao bom andamento dos trabalhos "*ad referendum*" da Plenária.

Art. 9º - Compete à Plenária da **CIEA Municipal** de Governador Nunes Freire - MA estabelecer diretrizes, articular planos, projetos e estratégias para o cumprimento das competências e atribuições da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental podendo, para tanto:

Participar de todas as reuniões da **CIEA Municipal** e deliberar sobre os assuntos ou fazer substituir-se por Representante Técnico que, não sendo Titular ou Suplente, terá apenas o direito à voz e não a voto;

Pautar as suas instituições e Coletivos, Movimentos Sociais e Fóruns e similares sobre os assuntos mais relevantes em debate na **CIEA Municipal**, internalizando as discussões que requerem posicionamento ou apoio formal das mesmas;

Contribuir para o enraizamento da Política de Educação Ambiental em suas instituições, setores e Coletivos, Movimentos Sociais, Fóruns e similares, articulando planos, projetos, atividades de Educação Ambiental para o Município e contribuindo com as atividades da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (**CIEA Municipal**), principalmente no tocante aos objetivos legais ou estatutários de suas instituições ou Coletivos;

Elaborar Planos de Trabalho, documentos ou manifestações;

Propor e contribuir na formulação de políticas públicas pelo Órgão Gestor, na organização de eventos, conferências, seminários, encontros, fóruns e outros relacionados à Política de Educação Ambiental;

Propor matérias e participar das discussões e deliberações sobre os assuntos que lhe forem submetidos ou de seu interesse;

Expor e emitir Parecer ou Relatório Técnico sobre os assuntos relacionados à Educação Ambiental;

Sugerir previamente as pautas das reuniões;

Integrar, participar e contribuir com os Grupos de Trabalho e Grupos de Estudo, conforme interesse e necessidade da **CIEA Municipal**;

Deliberar sobre a participação de consultores, especialistas ou representantes de reconhecida experiência nas áreas de interesse da Educação Ambiental em ações, programas, planos ou reuniões;

Apreciar e opinar, em última instância, sobre as decisões da **CIEA Municipal**, acatando as decisões da Plenária;

Apoiar a estruturação da Educação Ambiental em todos os órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal, estabelecendo e implementando ações, programas, projetos e atividades de Educação Ambiental;

Prestar informações sobre as atividades de suas instituições e coletivos relacionadas aos assuntos de interesse da **CIEA Municipal**;

Participar das discussões e zelar pelo bom funcionamento da rede virtual da **CIEA Municipal**, evitando e-mails repetitivos, a inserção de conteúdos de cunho pessoal desvinculados à temática da Educação Ambiental ou conteúdo desrespeitoso às instituições ou às pessoas que as representam;

Desempenhar outras atribuições que forem outorgadas pela Plenária;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaa429c5f96701ad2cd822a43c0924f654ce06d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Propor e apoiar a elaboração da Campanha de Educação Ambiental permanente a ser veiculada e divulgada nos meios de comunicação local e mídias sociais, com produção de material educativo, além de ações presenciais como, oficinas, formações pedagógicas, capacitações, rodas de conversas, seminários, entre outras atividades.

Art. 10 - No âmbito municipal compete:

Ao Poder Público Municipal:

Implementar a Política Municipal de Educação Ambiental, definir e implementar as ações, políticas e os projetos de Educação Ambiental, no âmbito de suas respectivas competências e conforme as especificidades de suas políticas setoriais;

Incentivar, apoiar e capacitar a estruturação e a gestão das ações da Política de Educação Ambiental nos bairros, povoados, comunidades tradicionais e territórios;

Apoiar a formulação da Política e do Plano municipais de Educação Ambiental;

Incentivar a incorporação da Política Estadual de Educação Ambiental e a elaboração e observância da Agenda 21 Local;

Propor, analisar e aprovar diretrizes para a implantação da Política, do Sistema, do Plano e do Fundo Municipal de Educação Ambiental, conforme regulamento próprio;

Apoiar a criação e implementação das Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (COM-VIDA) nas Escolas e realizar as Conferências Infância Juvenil pelo Meio Ambiente local.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, (15/05/2024).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182 DE 20 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela [Lei Complementar nº 128, de 2008](#)) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 0037/2009,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaa429c5f96701ad2cd822a43c0924f654ce06d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º - DESIGNAR PATRICIA DE FREITAS PESSOA, Diretora de Departamento, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL** do Município de Governador Nunes Freire-Ma.

Art.2º - A atuação da Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela [Lei Complementar nº 128/2008](#), e de acordo com a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N°0037/2009.

Art. 3º - A AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- ✓ **Organizar** um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento adotado, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- ✓ **Identificar** as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- ✓ **Montar** grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- ✓ **Manter** diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- ✓ **Manter** registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- ✓ **Auxiliar** o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- ✓ **Organizar** e **manter** o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- ✓ **Identificar** demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- ✓ **Buscar** parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, (20/05/2024).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
Governador Nunes Freire/MA

PORTARIA Nº 183 DE 20 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela [Lei Complementar nº 128, de 2008](#)) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 0037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR NOBERTO DONADI JUNIOR, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL** do Município de Governador Nunes Freire-Ma.

Art.2º - A atuação da Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela [Lei Complementar nº 128/2008](#), e de acordo com a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N°0037/2009.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaa429c5f96701ad2cd822a43c0924f654ce06d4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º - A AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

- ✓ **Organizar** um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento adotado, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- ✓ **Identificar** as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- ✓ **Montar** grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- ✓ **Manter** diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- ✓ **Manter** registro e controle organizado de todas as suas atividades;
- ✓ **Auxiliar** o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
- ✓ **Organizar e manter** o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
- ✓ **Identificar** demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
- ✓ **Buscar** parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, (20/05/2024).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
Governador Nunes Freire/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaa429c5f96701ad2cd822a43c0924f654ce06d4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA RUA DO VAREJÃO, Nº 125, CENTRO

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65284-000

Email: edom@governadornunesfreire.ma.gov.br

Telefone: (98)36561-069

JOILSO FONTES

RETADOR CHEFE

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 20/05/2024 15:45:16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaa429c5f96701ad2cd822a43c0924f654ce06d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

